



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA **CERTIFICADO QUE**
O Documento de Nº Dec 371/2023
GABINETE DO PREFEITO foi publicado nesta data no mural desta

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 16/10/23

Responsáveis [assinatura]

DECRETO nº 371/2023.
De 16 de outubro de 2023.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.037, de 11 de dezembro de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Boa Vista do Incra à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio				
Janeiro de 2024	<i>dinheiro</i>	R\$ 300,00				
Fevereiro de 2024	<i>dinheiro</i>	R\$ 300,00				
Março de 2024	<i>dinheiro</i>	R\$ 300,00				
Abril de 2024	<i>dinheiro</i>	R\$ 300,00				
Mai de 2024	<i>dinheiro</i>	R\$ 300,00				
Junho de 2024	<i>dinheiro</i>	R\$ 300,00				
Julho de 2024	<i>dinheiro</i>	R\$ 300,00				
Agosto de 2024	<i>dinheiro</i>	R\$ 300,00				
Setembro de 2024	<i>dinheiro</i>	R\$ 300,00				
Outubro de 2024	<i>dinheiro</i>	R\$ 300,00				
Novembro de 2024	<i>dinheiro</i>	R\$ 300,00				
Dezembro de 2024	<i>dinheiro</i>	R\$ 300,00				

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Marcio Minetti Sarturi	Titular	Tesouraria, localizada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº2750,	tesouraria@boavistadoincra.rs.gov.br	(55) 3613-1205



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

		Centro de Boa Vista do Incra, ou depósito/transferência.		
Roseli Elicker Kilpp	Adjunto	Tesouraria, localizada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº2750, Centro de Boa Vista do Incra, ou depósito/transferência.	tesouraria@boavistadoincra.rs.gov.br	(55)3613-1205

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

§ 3º - Para fins de pagamento ou depósito/transferência é necessário apresentar documento de identidade válido em que conste o seu CPF.

§4º - Para pagamento por depósito/transferência a pessoa sorteada deverá informar via e-mail que prefere receber em depósito bancário nessa situação, a documentação deve ser digitalizada e enviada por e-mail, e o prêmio deverá ser pago numa conta da qual o contemplado seja o titular.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra/RS, em 16 de outubro de 2023.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.